MARIA APARECIDA MARCUSSI RODRIGUES E OUTROS - FAZENDA SÃO PEDRO

PARACATU / MG AGOSTO DE 2022



## SUMÁRIO

1. AP	RESENTAÇÃO	3
2. IDE	ENTIFICAÇÃO	3
2.1.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	3
2.2.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
2.3.	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO	4
2.4.	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	4
3. AU	TO DE INFRAÇÃO Nº 2994 <mark>66/2022</mark>	6
3.1.	DO OBJETO DA INFRAÇÃO	6
3.2.	DAS ÁREAS AUTUADAS	12
3.2.1.	Atividade 1 - desmate área comum	
3.2.2.	Atividade 2 - intervenção em Reserva Legal	13
3.2.3.	Atividade 3 - Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodu	tos
floresta	is	14
3.2.4.	Atividade 4 - G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultiv	vos
agrossi	Ivipastoris, exceto horticultura Pot.	14
3.3.	DAS ÁREAS PRÓXIMAS AS ÁREAS AUTUADAS	15
4 CO	NCLUSÃO	19



#### **APRESENTAÇÃO** 1.

O presente documento constitui um Laudo Técnico, apresentado pela requerente Maria Aparecida Marcussi Rodrigues e Outros, para o empreendimento FAZENDA SÃO PEDRO situado no município de Paracatu - MG, com objetivo expresso de esclarecer acerca do Auto de Infração - Al Nº 299466/2022.

## **IDENTIFICAÇÃO**

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR 2.1.

Razao sociai: Maria Aparecida Marcussi Rodrigues e Outros	
CNPJ:	
End.:	
Cidade: PARACATU – MG	
CEP:	
	Tabela 1 - Identificação Empreendedor
2.2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Empreendimento: Fazenda São Pedro	
CNPJ:	
Localização:	
Município: Paracatu / MG	
Matrícula (s) do imóvel: 18.799	
Área Total registrada: 950,8546 hectares	
Área Total medida: 953,3685 hectares	
Bacia Hidrográfica: Rio Paracatu (SF 7)	
Ta	abela 2 - Identificação do Empreendimento







### 2.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO

#### **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional

Formação

CREA

Douglas Fernandes Pires

Engenheiro Ambiental

MG 218.708/D

Tabela 3 - Responsabilidade técnica

## 2.4. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O empreendimento Fazenda São Pedro localiza-se na zona rural do município de Paracatu, Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu.

#### DADOS GEOGRÁFICOS:

Município: Paracatu / MG

Coordenadas geográficas do Centroide do Imóvel Rural: 16°42'37,86" S; 47°06'54,95" O

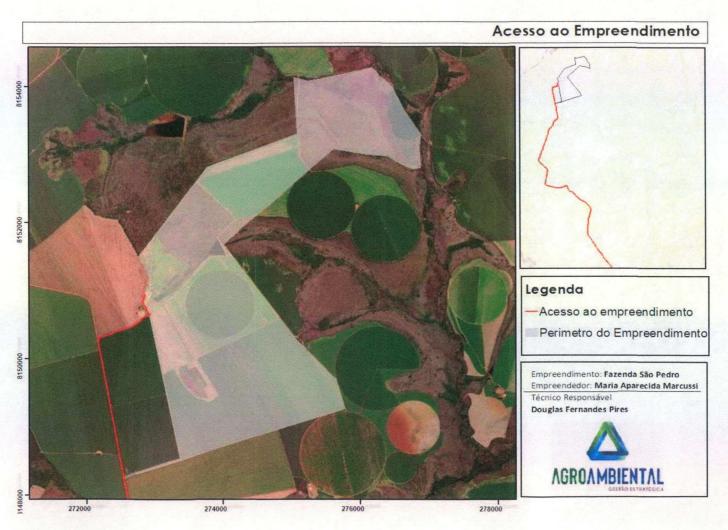
DATUM: SIRGAS 2000

Tabela 4 - Dados Geográficos do Empreendimento

A seguir é demonstrado o mapa de localização do empreendimento:



Figura 1 - Mapa de localização do empreendimento









### 3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 299466/2022

### 3.1. DO OBJETO DA INFRAÇÃO

Durante monitoramento realizado pelo 1 GP/2 PEL MAMB/16 CIA PM MAMB/BPM MAMB no dia 22 de março de julho de 2022 no empreendimento Fazenda São Pedro, foi constatada uma intervenção sobre a cobertura vegetal nativa e mediante as constatações feitas em campo, foi lavrado o Auto de Infração nº 299466/2022, por desobedecer aos códigos 301, 302 e 106 do Decreto 47838/2020.

No auto de infração foram listadas 4 atividades irregulares, porém, após análise técnica, foi possível verificar que, tanto no Auto de Infração quanto no Registro de Eventos de Defesa Social (REDS) existem inconsistências significativas na descrição das áreas autuadas.

Portanto, neste Laudo, serão discutidas todas as atividades listadas na tabela 5. Para essas atividades, o Auto de Infração foi emitido conforme embasamento legal pela Lei nº 7.772/1980, Lei nº 20.922/2013 e pelo Decreto nº 47.838/20 conforme segue:



#### MARIA APARECIDA MARCUSSI RODRIGUES E OUTROS / FAZENDA SÃO PEDRO

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	Embasamento Legal	CÓDIGO (S) DA INFRAÇÃO
1	FL - 03 Desmate área comum	Lei nº 20.922/2013  Decreto nº 47.838/20 Art 3, Anexo III	301-A
2	FL - 05 Intervenção em Reserva Legal	Lei nº 20.922/2013 Decreto nº 47.838/20 Art 3, Anexo III	301-B
3	FL - 15 Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos florestais	Lei nº 20.922/2013  Decreto nº 47.838/20 Art 3, Anexo III	302-A
4	G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Pot.	Lei nº 7.772/1980 Decreto nº 47.838/20 Art 3, Anexo I	106

Tabela 5 - Atividades descritas no Auto de Infração



#### MARIA APARECIDA MARCUSSI RODRIGUES E OUTROS / FAZENDA SÃO PEDRO

Código da infração	301-A
	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de
Descrição da infração	vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença o
	autorização concedida pelo órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em Ufemg	a) em área comum: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração.
Código da infração	301-B
	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de
Descrição da infração	vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença o
Descrição da infração	vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença o autorização concedida pelo órgão ambiental
Descrição da infração  Classificação	
	autorização concedida pelo órgão ambiental
Classificação Incidência da pena	autorização concedida pelo órgão ambiental  Gravíssima  Por hectare ou fração  b) em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação
Classificação	autorização concedida pelo órgão ambiental  Gravíssima  Por hectare ou fração



#### MARIA APARECIDA MARCUSSI RODRIGUES E OUTROS / FAZENDA SÃO PEDRO

Código da infração	302-A
	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte or
	extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental
	competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
	Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o
	produto for retirado:
Descrição da infração	I - campo cerrado: 16,67 m³/ha;
	II - cerrado sensu stricto: 30,67 m³/ha;
	III - cerradão: 66,67m³/ha;
	IV - floresta estacional decidual: 46,67m³/ha;
	V - floresta estacional semi decidual: 83,33m³/ha;
	VI - floresta ombrófila: 133,33m³/ha.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por metro cúbico de produto retirado
Valor da multa em Ufemg	a) por m³ de lenha: Mínimo: 50 por m³ de lenha; Máximo: 100 por m³ de lenha;





Código da infração	106
Descrição da infração	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajus- tamento de condut com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato





#### MARIA APARECIDA MARCUSSI RODRIGUES E OUTROS / FAZENDA SÃO PEDRO

No que tange a caracterização fitofisionômica das áreas de desmate, referentes as atividades 1 e 2, estas foram classificadas erroneamente como pertencentes a fitofisionomia "CERRADO SENSU STRICTO". Em consequência disso, a multa sobre o rendimento lenhoso foi calculada considerando a média volumétrica de 30,67 m³/ha, o que não condiz com a realidade de campo, uma vez que as áreas possuíam vegetação do tipo "CAMPO CERRADO".

Sendo assim, o presente Laudo tem como objetivo, evidenciar as características marcantes da vegetação próxima ás áreas intervidas e dessa forma classificar de forma correta a fitofisionomia presente no empreendimento. Em primeiro momento, serão elucidadas as principais características do cerrado sensu stricto e do campo cerrado, e a relação entre eles.

De acordo com Ribeiro e Walter (2008), o <u>Cerrado sensu stricto</u> é uma formação savânica, caracterizada pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Na época chuvosa os estratos subarbustivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento. Os troncos das plantas lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas. Esses caracteres fornecem aspectos de adaptação a condições de seca (xeromorfismo).

Devido à complexidade dos fatores condicionantes, originam-se subdivisões fisionômicas distintas do Cerrado sensu stricto, sendo as principais: o Cerrado Denso, o Cerrado Típico e o Cerrado Ralo, também conhecido como Campo cerrado, além do Cerrado Rupestre. As três primeiras refletem variações na forma dos agrupamentos e espaçamento entre os indivíduos lenhosos, seguindo um gradiente de densidade decrescente do Cerrado Denso ao Cerrado Ralo. A composição florística basicamente não difere entre as subdivisões (RIBEIRO, WALTER 2008).

Cabe ainda destacar que a região onde se encontra o empreendimento sofre muito com a incidência de incêndios, o que ocasiona a perda de características da vegetação nativa. De posse destas informações foram realizados trabalhos de campo a fim de obter um diagnóstico das áreas autuadas, conforme descrição a seguir.



#### 3.2. DAS ÁREAS AUTUADAS

Neste tópico serão abordadas de forma mais detalhada as atividades listadas no Auto de Infração. Os polígonos das áreas foram obtidos por meio das coordenadas fornecidas no próprio Auto.

#### 3.2.1. Atividade 1 - desmate área comum

No auto de infração a área representada na Figura 2 e destacada por meio da seta vermelha foi caracterizada como sendo 4,3700 hectares de área comum.

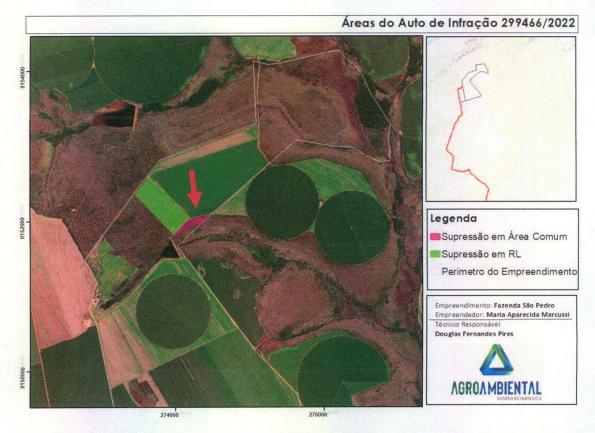


Figura 2 – Polígono do desmate em área comum, de acordo com Auto de Infração.

O Auto de Infração descreve a área de desmate como sendo composta pela tipologia vegetal "cerrado sensu stricto", portanto o volume de material lenhoso foi estimado considerando uma área de 4,3700 hectares e uma média volumétrica 30,6700 m³/ha, o que corresponde a 134,0279 m³.



Por meio de análise e comparações de imagens de satélite e de forma presencial no empreendimento, foi possível constatar que a vegetação não se tratava de um cerrado sensu stricto, mas sim de um campo cerrado.

Durante vistoria técnica foi verificado que a área limítrofe a área de desmate apresenta uma vegetação rala, com poucos indivíduos arbóreos com circunferência a altura do peito (CAP) superior a 16 cm e altura superior a 2 metros, sendo estes espaçados entre si. Além disso, a estrutura herbácea é bastante presente no local. Tais características conferiu a área de desmate um rendimento lenhoso que se aproxima a média volumétrica do campo cerrado, que corresponde a 16,67 m³/ha.

#### 3.2.2. Atividade 2 - intervenção em Reserva Legal

No auto de infração a área representada na Figura 3 e destacada por meio da seta vermelha foi caracterizada como sendo 23,2000 hectares de Reserva Legal.

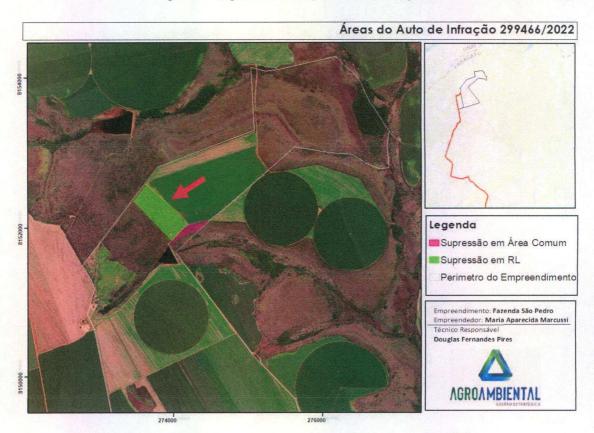


Figura 3 – Polígono da Intervenção em Reserva Legal, de acordo com Auto de Infração



O Auto de Infração descreve a área de intervenção como sendo composta pela tipologia vegetal "cerrado sensu stricto", portanto o volume de material lenhoso foi estimado considerando uma área de 23,2000 hectares e uma média volumétrica 30,67 m³/ha, o que corresponde a 711,5440 m³. Por meio de análise e comparações de imagens de satélite e de forma presencial no empreendimento, foi possível constatar que a vegetação não se tratava de um cerrado *sensu stricto*, mas sim de um campo cerrado.

Durante vistoria técnica foi verificado que a área limítrofe a área de desmate apresenta as mesmas características citadas para a área testemunho referente a atividade 1, no que se refere ao porte dos indivíduos arbóreos e no espaçamento entre eles.

3.2.3. Atividade 3 - Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos florestais

A multa para essa atividade incidiu sobre a volumetria de material lenhoso oriundo da intervenção. Nesse sentido, considerando que a fitofisionomia da área era um campo cerrado, o cálculo deve incidir sobre 16,67 m³/ha, segundo a Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto for retirado.

3.2.4. Atividade 4 - G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Pot.

A infração sobre a atividade 4 foi voltada a impedir a continuidade das atividades de criação de culturas anuais e criação de bovinos em regime extensivo, nos locais onde efetivamente ocorreu a supressão ilegal.



### 3.3. DAS ÁREAS PRÓXIMAS AS ÁREAS AUTUADAS

As imagens a seguir foram obtidas por meio da visita a campo, onde foi possível verificar as características da vegetação próxima ao local de desmate, tanto em área comum, quanto de Reserva Legal.

Na imagem 1 e 2 é possível verificar que a estrutura herbácea arbustiva é bastante presente no local.



Imagem 1 – Área próxima ao local do desmate.





Imagem 2 – Área próxima ao local do desmate.



Nas imagens 3 e 4 pode-se constatar que a vegetação local é rala, com poucos indivíduos arbóreos com CAP superior a 16 cm e altura superior a 2 metros, sendo estes espaçados.



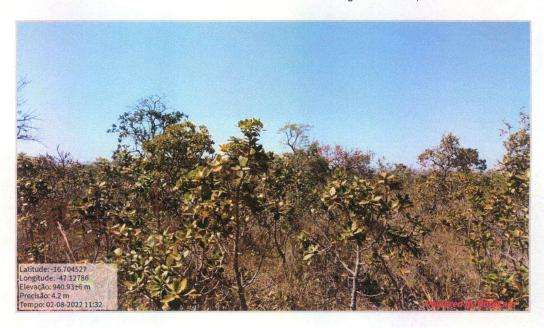
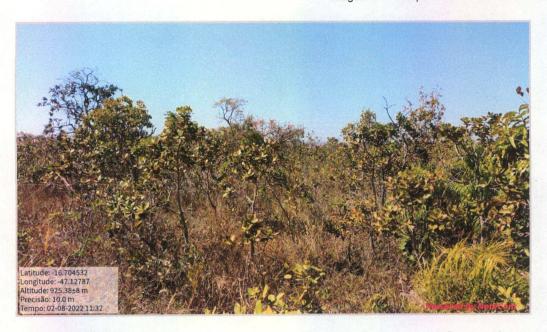




Imagem 4 – Área próxima ao local do desmate.



Já nas imagens 5 e 6 também é possível observar as características que definem a área como campo cerrado e não como cerrado sensu stricto.

Imagem 5 – Área próxima ao local do desmate.

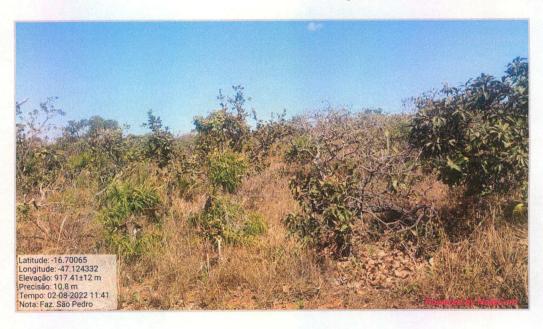




Imagem 6 – Área próxima ao local do desmate.





### 4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos conclui-se que na emissão do auto de infração houveram equívocos na definição da fitofionomia local (atividades 1 e 2), e no cálculo da volumetria oriunda da intervenção nas áreas alvo de autuação (atividade 3).

Portanto, diante dos fatos listados, este Laudo foi elaborado com o intuito de solicitar uma nova avaliação da ocorrência, afim de pleitear uma revisão dos valores das taxas, referentes a cada atividade mencionada, visto que o valor da multa foi superestimado.

> Douglas Fernandes Pires Dados: 2022.08.08 09:32:22

Assinado de forma digital por **Douglas Fernandes Pires** 

**DOUGLAS FERNANDES PIRES** CREA - MG 218.708/D







#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

## CREA-MG

### ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20221357265

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

DOUGLAS FERNANDES PIRES				
Título profissional: ENGENHEIRO	AMBIENTAL		RNP: <b>1416634177</b> Registro: <b>MG0000218</b> 7	708D MG
2. Dados do Contrato				
Contratante: Maria Aparecida Mare	cussi Rodrigues		CPF/CNPJ:	
AVENIDA			Nº:	
Complemento:		Bairro:		
Cidade: ORLÂNDIA		UF: SP	CEP:	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:			
Valor: R\$ 1.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Físi	ca		
Ação Institucional: Outros				
3. Dados da Obra/Serviço _				
FAZENDA São Pedro			Nº: S/N	
Complemento:		Bairro: ÁREA RUR	RAL DE PARACATU	
Cidade: PARACATU		UF: MG	CEP:	
Data de Início: 01/01/2022	Previsão de término: 31/12/2022	Coordena	das Geográficas: 0, 0	
Finalidade: AMBIENTAL		Código: Não Espec	cificado	1.00
Proprietário: Maria Aparecida Mar	cussi Rodrigues		CPF/CNPJ:	
4. Atividade Técnica				
8 - Consultoria			Quantidade	Unidade
	ental > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO	D E CARACTERIZAÇ		un
AMBIENTAL	CO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > # a conclusão das atividades técnicas o profis	7.2.1.6 - DIAGNÓST		
AMBIENTAL Após : 5. Observações	a conclusão das atividades técnicas o profis	7.2.1.6 - DIAGNÓST		
AMBIENTAL Após :	a conclusão das atividades técnicas o profis	7.2.1.6 - DIAGNÓST		
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações	a conclusão das atividades técnicas o profis / Perícia Ambiental.	F7.2.1.6 - DIAGNÓSTI	a baixa desta ART	
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.	17.2.1.6 - DIAGNÓSTI sional deve proceder nas normas técnicas	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica	
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  umprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que ser scalização de obras iniciadas a partir de 1º o	rá obrigatório para a e le janeiro de 2018. (Re	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téces. 1.094, Confea).	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no.	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  umprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que ser	rá obrigatório para a e le janeiro de 2018. Suntrato, bem como sua o da Câmara de Media	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téces. 1.094, Confea). interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no.	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que ser  scalização de obras iniciadas a partir de 1º c  r conflito ou litígio originado do presente cor  9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio	rá obrigatório para a e le janeiro de 2018. Suntrato, bem como sua o da Câmara de Media	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téces. 1.094, Confea). interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. to nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que ser  scalização de obras iniciadas a partir de 1º c  r conflito ou litígio originado do presente cor  9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio	nas normas técnicas rá obrigatório para a e le janeiro de 2018. (Ri ntrato, bem como sua o da Câmara de Media rtes declaram concord	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téces. 1.094, Confea) . interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. 1 nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe  APEA-TMAPS - Associação dos Prof	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que ser  scalização de obras iniciadas a partir de 1º c  r conflito ou litígio originado do presente cor  9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio  o de arbitragem que, expressamente, as pa	nas normas técnicas rá obrigatório para a e le janeiro de 2018. (Ri ntrato, bem como sua o da Câmara de Media rtes declaram concord	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téces. 1.094, Confea) . interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. to nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que ser scalização de obras iniciadas a partir de 1º o r conflito ou litígio originado do presente cor 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio o de arbitragem que, expressamente, as pa	ras normas técnicas rá obrigatório para a e le janeiro de 2018. (R htrato, bem como sua o da Câmara de Media rtes declaram concord	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téces. 1.094, Confea) . interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. 1 nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe  APEA-TMAPS - Associação dos Prof  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as inform	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que ser  scalização de obras iniciadas a partir de 1º c  r conflito ou litígio originado do presente cor  9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio  o de arbitragem que, expressamente, as pa  rissionais de Engenharia Ambiental do Triân  ações acima	ras normas técnicas rá obrigatório para a e le janeiro de 2018. (R htrato, bem como sua o da Câmara de Media rtes declaram concord	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Tér es. 1.094, Confea) . interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe  APEA-TMAPS - Associação dos Prof  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as inform	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que sel scalização de obras iniciadas a partir de 1º o r conflito ou litígio originado do presente cor 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio o de arbitragem que, expressamente, as pa  issionais de Engenharia Ambiental do Triân  ações acima	nas normas técnicas rá obrigatório para a e de janeiro de 2018. (Rintrato, bem como sua o da Câmara de Media rtes declaram concorro gulo Mineiro, Alto Par	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téces. 1.094, Confea) . interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar  ranaíba e Sul de Minas  FERNANDES PIRES CPF	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. 1 nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe  APEA-TMAPS - Associação dos Prof  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as inform  Local	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que ser  scalização de obras iniciadas a partir de 1º c  r conflito ou litígio originado do presente cor  9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio  o de arbitragem que, expressamente, as pa  rissionais de Engenharia Ambiental do Triân  ações acima	nas normas técnicas rá obrigatório para a e de janeiro de 2018. (Rintrato, bem como sua o da Câmara de Media rtes declaram concorro gulo Mineiro, Alto Par	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Tér es. 1.094, Confea) . interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. 1 nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe  APEA-TMAPS - Associação dos Prof  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as inform  Local  9. Informações	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que sel scalização de obras iniciadas a partir de 1º o r conflito ou litígio originado do presente cor 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio o de arbitragem que, expressamente, as pa  issionais de Engenharia Ambiental do Triân  ações acima	nas normas técnicas rá obrigatório para a e le janeiro de 2018. (Rutrato, bem como sua o da Câmara de Mediartes declaram concordigulo Mineiro, Alto Par	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téres. 1.094, Confea). interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar  ranaíba e Sul de Minas  FERNANDES PIRES CPF	enico - CAT
5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe  APEA-TMAPS - Associação dos Prof  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as inform  Local  9. Informações  * A ART é válida somente quando qu	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Livro de Ordem de obras e serviços que ser scalização de obras iniciadas a partir de 1º c r conflito ou litígio originado do presente cor 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio o de arbitragem que, expressamente, as pa  issionais de Engenharia Ambiental do Triân ações acima  data	nas normas técnicas rá obrigatório para a e le janeiro de 2018. (Rutrato, bem como sua o da Câmara de Mediartes declaram concordigulo Mineiro, Alto Par	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téres. 1.094, Confea). interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar  ranaíba e Sul de Minas  FERNANDES PIRES CPF	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe  APEA-TMAPS - Associação dos Prof  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as inform  Local  9. Informações  * A ART é válida somente quando qu 10. Valor	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que ser  scalização de obras iniciadas a partir de 1º c  r conflito ou litígio originado do presente cor  9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio  o de arbitragem que, expressamente, as pa  rissionais de Engenharia Ambiental do Triân  ações acima  ) T  data  itada, mediante apresentação do comprova	nas normas técnicas rá obrigatório para a e de janeiro de 2018. (Rentrato, bem como sua o da Câmara de Media rtes declaram concorro gulo Mineiro, Alto Par  DOUGLAS I	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téres. 1.094, Confea). interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar  ranaíba e Sul de Minas  FERNANDES PIRES CPF	enico - CAT
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe  APEA-TMAPS - Associação dos Prof  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as inform  Local  9. Informações  * A ART é válida somente quando qu 10. Valor	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que ser  scalização de obras iniciadas a partir de 1º c  r conflito ou litígio originado do presente cor  9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio  o de arbitragem que, expressamente, as pa  rissionais de Engenharia Ambiental do Triân  ações acima  ) T  data  itada, mediante apresentação do comprova	nas normas técnicas rá obrigatório para a e de janeiro de 2018. (Rentrato, bem como sua o da Câmara de Media rtes declaram concorro gulo Mineiro, Alto Par  DOUGLAS I	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téces. 1.094, Confea) . interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar  ranaíba e Sul de Minas  FERNANDES PIRES CPF  da Marcussi Rodniues - CPF:	enico - CAT esolvido por a ao Crea-MG,
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe  APEA-TMAPS - Associação dos Prof  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as inform  Local  9. Informações  * A ART é válida somente quando qu 10. Valor	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que sel calização de obras iniciadas a partir de 1º or r conflito ou litígio originado do presente cor 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio o de arbitragem que, expressamente, as pa  issionais de Engenharia Ambiental do Triân ações acima  de D 2 2 3  data  itada, mediante apresentação do comprova- strada em: 04/08/2022 Valor pag	nas normas técnicas rá obrigatório para a e le janeiro de 2018. (R trato, bem como sua o da Câmara de Medie rtes declaram concord gulo Mineiro, Alto Par  DOUGLAS I  Maria Aparecid nte do pagamento ou o: R\$ 88,78 No	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téces. 1.094, Confea) . interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar  ranaíba e Sul de Minas  FERNANDES PIRES CPF  conferência no site do Crea.  DESSO Número: 8599268381  Assinado de form	enico - CAT esolvido por a ao Crea-MG,
AMBIENTAL  Após a  5. Observações  Laudo técnico de situação ambiental  6. Declarações  - Declaro estar ciente de que devo cu n. 5296/2004.  - A Resolução nº 1.094/17 instituiu o aos responsáveis pela execução e fis - Cláusula Compromissória: Qualque arbitragem, de acordo com a Lei no. nos termos do respectivo regulament  7. Entidade de Classe  APEA-TMAPS - Associação dos Prof  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as inform  Local  9. Informações  * A ART é válida somente quando qu 10. Valor	a conclusão das atividades técnicas o profis  / Perícia Ambiental.  Imprir as regras de acessibilidade previstas  Livro de Ordem de obras e serviços que sel calização de obras iniciadas a partir de 1º or r conflito ou litígio originado do presente cor 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio o de arbitragem que, expressamente, as pa  issionais de Engenharia Ambiental do Triân ações acima  de D 2 2 3  data  itada, mediante apresentação do comprova- strada em: 04/08/2022 Valor pag	nas normas técnicas rá obrigatório para a e de janeiro de 2018. (Rentrato, bem como sua o da Câmara de Media rtes declaram concorro gulo Mineiro, Alto Par  DOUGLAS I	a baixa desta ART  da ABNT, na legislação específica emissão de Certidão de Acervo Téces. 1.094, Confea) . interpretação ou execução, será nação e Arbitragem - CMA vinculad dar  ranaíba e Sul de Minas  FERNANDES PIRES CPF  da Marcussi Rodniues - CPF:	enico - CAT esolvido por a ao Crea-MG, a digital andes Pire:

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: wC6Ab Impresso em: 04/08/2022 às 15:49:04 por: , ip: 45.232.50.86



crea-mg@crea-mg.org.br



